



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 3.016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Institui a Comissão de Último Ano de Mandato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Temporária Especial, denominada “Comissão de Último Ano de Mandato,” a qual se tratará neste Decreto apenas por “Comissão”, com atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito Municipal na transição de governo em 2017.

Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) membros da atual Administração, todos designados pelo Prefeito por ato próprio.

§ 1º As atividades dos membros da Comissão não serão gratificadas.

§ 2º As reuniões da Comissão ocorrerão todas as segundas-feiras, no horário das 16h às 17h30min, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito.

§ 3º As atas das reuniões da Comissão deverão conter o registro dos assuntos discutidos e deliberados pelos seus membros, indicando, ainda, as informações solicitadas e resultados obtidos junto aos órgãos e setores da estrutura administrativa.

§ 4º Será estabelecido pela Comissão um cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 3º A Comissão desenvolverá as atividades no decurso do presente exercício, extinguindo-se automaticamente em 31 de dezembro de 2016, caso não tenha concluído suas atividades em data anterior.

Art. 4º Competem a Comissão as seguintes funções:

I – proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo, para subsidiar as ações de encerramento da gestão da atual Administração Pública Municipal;

II – responder, em não superior a 30 (trinta) dias os pedidos de informações protocolados pelo Prefeito Municipal;

III – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos, a fim de





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

subsidiar o Prefeito acerca da atual situação das rotinas administrativas, bem como de eventuais irregularidades que exijam providências para seu saneamento;

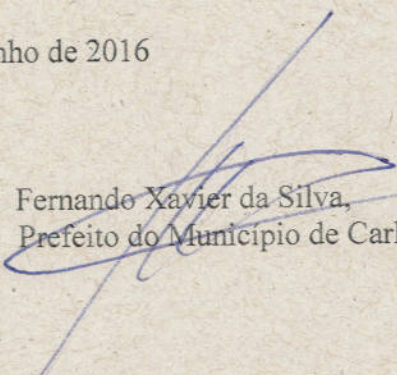
IV – efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

V – elaborar relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

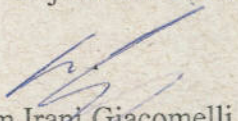
Art. 5º É vedada a retirada de documentos, equipamentos, dados, programas ou quaisquer outros bens públicos móveis, inclusive imateriais, das dependências dos órgão e setores da Administração Pública Municipal pela Comissão, sendo permitida apenas a realização de cópias que deverão ser anexadas a relatórios a serem entregues ao Prefeito Municipal.

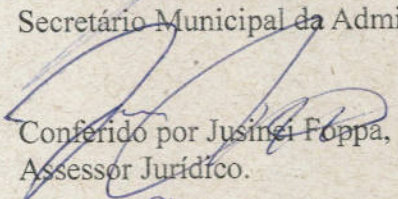
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Carlos Barbosa, 07 de junho de 2016


Fernando Xavier da Silva,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se
Em 07 de junho de 2016.


William Irani Giacomelli,
Secretário Municipal da Administração.


Conferido por Jusinei Foppa,
Assessor Jurídico.


Redigido por Damires Scottá,
Secretaria Municipal da Administração.

